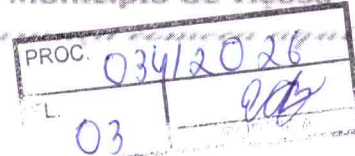


PROC.	03412026
FL.	02
RUBRICA	

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal nº 59, de 13 de março de 2024 (art. 2º).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 16/04/2026	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
() Material de consumo	() Equipamento/material permanente
() Serviço continuado	(X) Serviço não continuado
() Obra	() Serviço de engenharia
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa.	
Descrição da necessidade da contratação: A contratação de serviço de manutenção hidráulica e elétrica visa garantir o funcionamento adequado das instalações do Instituto, evitar danos estruturais e assegurar condições adequadas de uso aos servidores e usuários. As instalações hidráulicas e elétricas estão sujeitas a desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, podendo ocorrer vazamentos, entupimentos, falhas em pontos elétricos, problemas em luminárias, tomadas, disjuntores e demais componentes das redes prediais. Tais situações, quando não solucionadas de forma ágil, podem comprometer o funcionamento das atividades institucionais, causar prejuízos ao patrimônio público, além de representar riscos à segurança de servidores, colaboradores e usuários.	
Descrição dos resultados pretendidos: Garantir o adequado funcionamento das instalações	



hidráulicas e elétricas do Instituto; assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados ao público, evitando interrupções decorrentes de falhas nas instalações; promover a conservação e preservação do patrimônio público por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas; evitar danos estruturais e prejuízos financeiros decorrentes da ausência de manutenção adequada; reduzir riscos de acidentes decorrentes de falhas em sistemas elétricos ou hidráulicos, contribuindo para a segurança de servidores, colaboradores e usuários.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
01	Reparo em descarga de vaso sanitário	07	SRV		
02	Troca de Kit descarga caixa acoplada	02	SRV		
03	Reparo de vazamentos	05	SRV		
04	Troca e/ou manutenção de torneiras	05	SRV		
05	Troca simples de tubulações	05	SRV		
06	Desentupimentos simples	03	SRV		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
07	Reparo no sistema de iluminação das salas do IPREVI	04	SRV		
08	Troca e/ou manutenção de lâmpadas e luminárias	10	SRV		
09	Instalação de calha de lâmpadas fluorescentes	04	SRV		
10	Troca e/ou manutenção de tomadas e interruptores	05	SRV		
11	Manutenção no quadro de distribuição geral	01	SRV		
12	Troca de disjuntores	02	SRV		
13	Reparos em fiação	02	SRV		
14	Instalação e/ou manutenção de pontos elétricos	04	SRV		
15	Manutenção de fiação de ar condicionado	02	SRV		

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não há

PROC.	034/2026
L.	04

Grau de prioridade da demanda: Alta

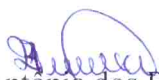
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 16 de março de 2026

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO



Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira



Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso

II, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão “**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**”, confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

“§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;



- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

PROC.	034/2026
FL.	06
SILVA	

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.



Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Presidente

PROC.	034/2026
FL.	07

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pelo Diretor Presidente e Diretora Administrativo-Financeira, objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), hidráulica e elétrica visando atender as necessidades do IPREVI – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG. De acordo com o §4º do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauo o presente Processo Administrativo sob o nº. 034/2026, determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 19 de março de 2026



Carlos Roberto Dias Júnior

Agente de contratação

Portaria nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

PROC.	034/2026
FL.	08

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

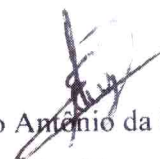
§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 05 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico, para os devidos fins, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica no IPREVI – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG, conforme processo administrativo nº 034/2026.

A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – MG, conforme classificação abaixo:

- **Órgão:** 05
- **Unidade Orçamentária:** 0507
- **Subunidade Orçamentária:** 01
- **Função:** 09
- **Subfunção:** 122
- **Programa:** 0404
- **Ação/Atividade:** 7010
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39
- **Fonte de Recursos:** 802
- **Saldo disponível:** R\$ 6.000,00

Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes do Instituto, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 20 de março de 2026.

1


Lucimara Rodrigues da Silva Dias
Chefe de Contabilidade
CRCMG 087972/O-0

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC.	034/2026
L.	11
	9/11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação por demanda de serviço de manutenção hidráulica e elétrica (preventiva e corretiva), sem fornecimento de peças, do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG, visando garantir o funcionamento adequado das instalações do Instituto, evitar danos estruturais e assegurar condições adequadas de uso aos servidores e usuários, conforme quantidades, especificações, condições e prazos estabelecidos neste documento e em seus anexos, quando houver.

ITEM	DESCRIÇÃO	QD E	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
01	Reparo em descarga de vaso sanitário	07	SRV		
02	Troca de Kit descarga caixa acoplada	02	SRV		
03	Reparo de vazamentos	05	SRV		
04	Troca e/ou manutenção de torneiras	05	SRV		
05	Troca simples de tubulações	05	SRV		
06	Desentupimentos simples	03	SRV		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
07	Reparo no sistema de iluminação das salas do IPREVI	04	SRV		
08	Troca e/ou manutenção de lâmpadas e luminárias	10	SRV		
09	Instalação de calha de lâmpadas fluorescentes	04	SRV		
10	Troca e/ou manutenção de tomadas e interruptores	05	SRV		
11	Manutenção no quadro de distribuição geral	01	SRV		
12	Troca de disjuntores	02	SRV		
13	Reparos em fiação	02	SRV		
14	Instalação e/ou manutenção de pontos elétricos	04	SRV		
15	Manutenção de fiação de ar condicionado	02	SRV		

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.2. A empresa deverá possuir o cartão de CNPJ ativo para participação da disputa.

3.7. As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pela empresa em horários previamente estabelecidos pelas partes entre as 8:00 e 18:00 horas de segunda à sexta-feira, exceto nos dias de feriados.

3.8. Somente os técnicos da empresa poderão realizar as manutenções que se refere este contrato. Facultar o livre acesso aos mesmos, observadas as normas de segurança vigente nas dependências da contratada.

3.9. **As trocas de peças e componentes específicos, serão objeto de procedimento próprio do Instituto, mediante prévia avaliação técnica e autorização da Diretoria Executiva, garantindo maior controle e economicidade na aplicação dos recursos públicos.**

4. MODELO OPERACIONAL

4.1. A CONTRATADA realizará manutenções tanto corretivas quanto preventivas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE

4.2. A **MANUTENÇÃO** será executada sempre que houver ocorrência de falhas ou defeitos ou mediante abertura de chamado técnico pela Contratante, por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Contratada, **PARA ATENDIMENTO IMEDIATO EM ATÉ 2 HORAS.**

4.3. Para efeito de controle, a CONTRATADA, quando da realização dos serviços no âmbito do CONTRATANTE, deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

4.3.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado;

4.3.2. Só haverá intervenção em equipamento com a prévia autorização da CONTRATANTE por meio de uma O.S. que descreverá os serviços autorizados;

4.3.3. A CONTRATADA emitira sua própria O.S. para controle de suas atividades.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer informação sempre que solicitada sobre o andamento dos serviços de manutenção que estiverem pendentes.

4.5. **A CONTRATADA deverá fornecer relatório dos serviços executados, bem como assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados ao IPREVI, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços solicitados.**

4.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos.

4.7. Todos os serviços deverão seguir normas técnicas vigentes (ABNT, NR's aplicáveis, etc.).

4.8. A contratada será responsável pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

PROC.	034/2026
L.	14
	908

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

5.2.1. Trata-se do fornecimento de serviço de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar o serviço efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.3.1. Os materiais utilizados devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.3.3. Deve-se priorizar soluções que minimizem o consumo de energia, como o uso de tecnologias mais eficientes e o design de sistemas com baixo consumo energético;

5.3.4. Deve-se promover o uso consciente de recursos naturais, buscando reduzir o desperdício;

5.3.5. Implementar práticas para reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados durante a execução do serviço, minimizando seu impacto no meio ambiente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

6.2. Após solicitação, a contratada deve, no período de 2 (duas) horas, comparecer a sede do IPREVI (Av Ph Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087), para realização do serviço solicitado.

6.3. O serviço deverá atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

6.4. O serviço deverá ser verificado pelo fiscal de contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

[Assinatura]

6.5. O recebimento definitivo somente se dará após a comprovação da entrega dos serviços e verificação de sua conformidade pela fiscalização, mediante conferência e aceitação, de acordo com as especificações qualitativas dos serviços previstos.

6.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. Na hipótese de rejeição, de algum serviço executado, fica a CONTRATADA obrigada a sua reparação, correção, remoção, reconstrução, às suas expensas, em prazo a ser ajustado entre as partes, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções previstas na Lei 14.133/21;

6.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações e prazos.

5

- 7.2. Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, **quando aplicável.**
- 7.3. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
- 7.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 7.5. Zelar, prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no edital e no contrato.
- 7.6. Manter em perfeito estado de uso os equipamentos ativos da rede do IPREVI.
- 7.7. Arcar com todos e quaisquer prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a União Federal for compelida a responder em intervenção judicial, no caso de os equipamentos fornecidos, por força do Contrato, violarem direitos de terceiros.
- 7.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços.
- 7.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- 7.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do IPREVI, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.11. Informar o IPREVI, no ato de celebração do contrato, o NOME do responsável pelos serviços, o número de telefone (fixo e celular) e e-mail para contato a fim de atender as chamadas do IPREVI durante a vigência do Contrato.
- 7.12. Prestar o serviço, objeto deste edital, em estrita obediência às normas legais pertinentes, com presteza, eficiência, pontualidade, qualidade, ética, sigilo, segurança e demais cuidados no Objeto, nos termos e nos anexos do edital e no que for declarado na proposta vencedora.
- 7.13. Durante a vigência do contrato, manter pessoal com mão de obra qualificada para a prestação dos serviços, que deverá ter vínculo com a Proponente.
- 7.14. Atender todas as demais exigências inerentes à realização dos serviços, visando melhor atender o objeto, conforme estabelecido no edital e seus anexos.
- 7.15. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades aos serviços acordados com o CONTRATANTE.

[Assinatura]

- 7.16. Comunicar por escrito à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da contratação.
- 7.18. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados.

PROC.	034/2026
L.	17
	<i>[assinatura]</i>

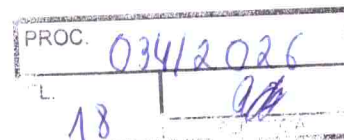
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.
- 8.2. Gerenciar, administrar e fiscalizar todas as ações desenvolvidas e necessárias para a boa execução do presente Edital.
- 8.3. Gerenciar e fiscalizar a ação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do edital podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.
- 8.4. Realizar testes, perícias ou qualquer outro meio que permita verificar a garantia, segurança e fidedignidade às exigências e especificações constantes no edital.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 8.6. Emitir parecer, caso haja rejeição na prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após realizado, comunicando, por escrito, à CONTRATADA.
- 8.7. Informar, contatar e convocar a CONTRATADA sobre problemas, dificuldades e contingências que ocorram repentinamente relacionados ao objeto desta licitação.
- 8.8. Facilitar o acesso nas dependências do CONTRATANTE ao(s) funcionário(s) da CONTRATADA, quando devidamente identificados.
- 8.9. Reunir-se com a CONTRATADA sempre que necessário para o bom andamento dos trabalhos realizados.
- 8.10. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
- 8.11. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e valores pactuados nos termos do Edital e Contrato.
- 8.12. Reter o pagamento se verificado que o objeto do presente edital não estiver sendo realizado de acordo a especificação apresentada.

[assinatura]

9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual a ser firmado com a vencedora do certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso houver necessidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) retenções fiscais;
- f) valor a pagar.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

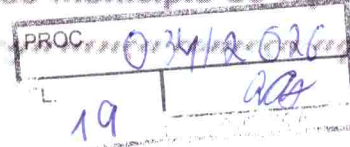
Pagamento

10.5. O pagamento ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'B' followed by a dot.



11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Silvia Bhering de Souza Gomes – Assistente Administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.7010-339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Eliane Antonia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo-Financeira

Viçosa, 24 de março de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL

☐

PREÇO POR ITEM

☒

PREÇO GLOBAL

Razão Social: *Paralelo Afonso de Souto*

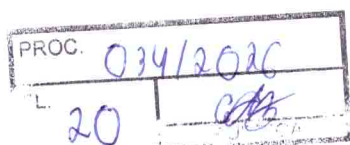
CNPJ: *14409025/0001-58*

Endereço: *Rua Amel Luciano 75, Silvânia. CEP: 36576-370*

Telefone (whatsapp): *(31) 99609 2398*

E-mail: *paralelo@bolmed.com*

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
01	Reparo em descarga de vaso sanitário	07	SRV	<i>130,00</i>	<i>910,00</i>
02	Troca de Kit descarga caixa acoplada	02	SRV	<i>180,00</i>	<i>360,00</i>
03	Reparo de vazamentos	05	SRV	<i>100,00</i>	<i>500,00</i>
04	Troca e/ou manutenção de torneiras	05	SRV	<i>80,00</i>	<i>400,00</i>
05	Troca simples de tubulações	05	SRV	<i>80,00</i>	<i>400,00</i>
06	Desentupimentos simples	03	SRV	<i>100,00</i>	<i>300,00</i>
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
07	Reparo no sistema de iluminação das salas do IPREVI	04	SRV	<i>80,00</i>	<i>320,00</i>
08	Troca e/ou manutenção de lâmpadas e luminárias	10	SRV	<i>80,00</i>	<i>800,00</i>
09	Instalação de calha de lâmpadas fluorescentes	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
10	Troca e/ou manutenção de tomadas e interruptores	05	SRV	<i>80,00</i>	<i>400,00</i>
11	Manutenção no quadro de distribuição geral	01	SRV	<i>200,00</i>	<i>200,00</i>
12	Troca de disjuntores	02	SRV	<i>100,00</i>	<i>200,00</i>
13	Reparos em fiação	02	SRV	<i>80,00</i>	<i>160,00</i>
14	Instalação e/ou manutenção de pontos elétricos	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
15	Manutenção de fiação de ar condicionado	02	SRV	<i>120,00</i>	<i>240,00</i>



Viçosa, 07 de agosto de 2026.

Carimbo/CNPJ da Empresa

[Signature]

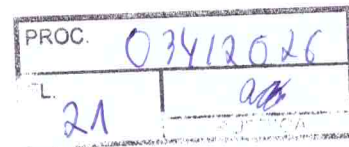
Responsável pelo orçamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.409.025/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/2011
NOME EMPRESARIAL PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AMIL MUANIS	NUMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 36.570-001	BAIRRO/DISTRITO SILVESTRE	MUNICÍPIO VICOSA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3885-2353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2026 às 13:23:20 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC.	034/2026
22	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604**
CNPJ: **14.409.025/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:55:59 do dia 18/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2026.

Código de controle da certidão: **F510.B1C6.3441.DC87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROC.	03412026
FL.	23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.409.025/0001-58

Certidão n°: 67794564/2026

Expedição: 07/08/2026, às 13:25:20

Validade: 03/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.409.025/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

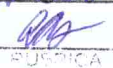
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROC.	03412 026
FL.	24
	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.409.025/0001-58

Razão social: PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604

Endereço: BC DOS PASSOS 75 / CENTRO / VICOSA / MG / 36570-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080622452129946605

Informação obtida em 07/08/2026 13:26:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

☐

PREÇO POR ITEM

☒

PREÇO GLOBAL

Razão Social: *Willson Brandão Pereira*

PROC. *03412026*

CNPJ: *CPF 00658740656*

FL. *25*

Endereço: *Rua Domingos Isidoro 90 B Estrela*

Telefone (whatsapp): *(31) 99841 2068*

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
01	Reparo em descarga de vaso sanitário	07	SRV	<i>100,00</i>	<i>700,00</i>
02	Troca de Kit descarga caixa acoplada	02	SRV	<i>200,00</i>	<i>400,00</i>
03	Reparo de vazamentos	05	SRV	<i>120,00</i>	<i>600,00</i>
04	Troca e/ou manutenção de torneiras	05	SRV	<i>100,00</i>	<i>500,00</i>
05	Troca simples de tubulações	05	SRV	<i>80,00</i>	<i>400,00</i>
06	Desentupimentos simples	03	SRV	<i>150,00</i>	<i>300,00</i>
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
07	Reparo no sistema de iluminação das salas do IPREVI	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
08	Troca e/ou manutenção de lâmpadas e luminárias	10	SRV	<i>80,00</i>	<i>800,00</i>
09	Instalação de calha de lâmpadas fluorescentes	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
10	Troca e/ou manutenção de tomadas e interruptores	05	SRV	<i>70,00</i>	<i>350,00</i>
11	Manutenção no quadro de distribuição geral	01	SRV	<i>300,00</i>	<i>300,00</i>
12	Troca de disjuntores	02	SRV	<i>100,00</i>	<i>200,00</i>
13	Reparos em fiação	02	SRV	<i>120,00</i>	<i>240,00</i>
14	Instalação e/ou manutenção de pontos elétricos	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
15	Manutenção de fiação de ar condicionado	02	SRV	<i>140,00</i>	<i>280,00</i>

Viçosa, *23* de *julho* de 2026.

Carimbo/CNPJ da Empresa

Willson Brandão Pereira
Responsável pelo orçamento

PROPOSTA COMERCIAL

☐

PREÇO POR ITEM

☒

PREÇO GLOBAL

Razão Social: *Chelerson Almeida da Cruz*

CNPJ: *031.957.486-57*

Endereço: *Zig Zag N 360 Zona Rural Viçosa MG*

Telefone (whatsapp): *31 956287877*

E-mail:

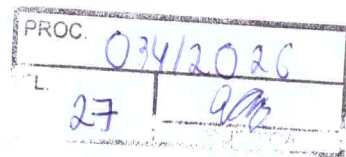
PROC.	<i>03412026</i>
L.	<i>26</i>
	<i>AB</i>

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	VALOR UN.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA					
01	Reparo em descarga de vaso sanitário	07	SRV	<i>150,00</i>	<i>1050,00</i>
02	Troca de Kit descarga caixa acoplada	02	SRV	<i>170,00</i>	<i>340,00</i>
03	Reparo de vazamentos	05	SRV	<i>120,00</i>	<i>600,00</i>
04	Troca e/ou manutenção de torneiras	05	SRV	<i>100,00</i>	<i>500,00</i>
05	Troca simples de tubulações	05	SRV	<i>120,00</i>	<i>600,00</i>
06	Desentupimentos simples	03	SRV	<i>150,00</i>	<i>450,00</i>
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
07	Reparo no sistema de iluminação das salas do IPREVI	04	SRV	<i>120,00</i>	<i>480,00</i>
08	Troca e/ou manutenção de lâmpadas e luminárias	10	SRV	<i>80,00</i>	<i>800,00</i>
09	Instalação de calha de lâmpadas fluorescentes	04	SRV	<i>100,00</i>	<i>400,00</i>
10	Troca e/ou manutenção de tomadas e interruptores	05	SRV	<i>70,00</i>	<i>350,00</i>
11	Manutenção no quadro de distribuição geral	01	SRV	<i>240,00</i>	<i>240,00</i>
12	Troca de disjuntores	02	SRV	<i>100,00</i>	<i>200,00</i>
13	Reparos em fiação	02	SRV	<i>100,00</i>	<i>200,00</i>
14	Instalação e/ou manutenção de pontos elétricos	04	SRV	<i>120,00</i>	<i>480,00</i>
15	Manutenção de fiação de ar condicionado	02	SRV	<i>100,00</i>	<i>200,00</i>

Viçosa, *22* de *julho* de 2026.

Carimbo/CNPJ da Empresa

Chelerson
Responsável pelo orçamento



ATA DA DECISÃO MENOR PREÇO PRATICADO

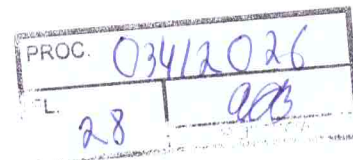
Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026 na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo nº 034/2026 na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica no IPREVI – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG. Após meticulosa análise dos orçamentos obtidos, obteve-se aquele com o menor preço, sendo, portanto, classificado como vencedor da dispensa, que está acostado aos autos. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 10 de agosto de 2026.


Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria nº. 039/2025

IPREVI-INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNIC DOS SERV. PUB.DE
CLASSIFICAÇÃO FINALProcesso/Modalida **34-19/2026**Modalidade: **Dispensa****1 - Contratação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica****HOMOLOGADO**

Nº	Fornecedor	ME/EPP	Preço	Preço	Status
1	PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604		6.090,0000	6.090,0000	
2	WILTON BRANDAO FERREIRA		6.570,0000	6.570,0000	
3	CLEBERSON ARLINDO DA CRUZ		7.040,0000	7.040,0000	



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2026

PROC.	034/2026
FL.	29

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

PAULO AFONSO DE FREITAS, CNPJ Nº 14.409.025/0001-58, estabelecida na RUA AMIL MUANIS, NÚMERO 75, BAIRRO SILVESTRE, VIÇOSA, MINAS GERAIS, CEP 36.570-001.

DO VALOR:

O valor total é de **R\$ 6.090,00** (seis mil e noventa reais).

DA BASE LEGAL:

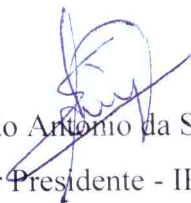
Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa de Licitação nº 019/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 034/2026 por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **PAULO AFONSO DE FREITAS, CNPJ Nº 14.409.025/0001-58**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.


Edivaldo Antonio da Silva Araujo
Diretor Presidente - IPREVI

Viçosa, 10 de agosto de 2026.

PUBLICADO NO DIA 13/8/26
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS: _____

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

PROC.	034/2026
FL.	30

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA: PAULO AFONSO DE FREITAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 034/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3º, da Lei Federal
14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de
manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica para atender as necessidades
do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
– IPREVI ao preço global de **R\$ 6.090,00** (seis mil e noventa reais), a ser pago sob a
dotação orçamentária 09.122.0404.7010-3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros –
pessoa jurídica, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 13 de agosto de 2026.

Érika Carla da Costa Brumano

Auxiliar Administrativo

Érika Carla da Costa Brumano
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
IPREVI
Mat.: 9005078-7

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

PROC.	034/2026
L.	31

Numero	00083	Numero Empenho:	01846	Data	19/08/2026
---------------	--------------	------------------------	--------------	-------------	-------------------

O Setor Requisitante: Diretoria administrativo e financeiro , solicita junto à Contabilidade deste Órgão, o empenho Estimativo da despesa Contratação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) hidráulica e elétrica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa abaixo detalhada, em nome do Fornecedor: **4868-PAULO AFONSO DE FREITAS 47907231604**, CNPJ/CPF nº 14.409.025/0001-58, com endereço a EST RUA AMIL MUANIS, 75, SILVESTRE, VICOSA-MG

DADOS DA SE**Processo: 34 /2026 - Dispensa nº 19 /2026****Local de Utilização:** 4 - Diretoria administrativa e financeira**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Ficha** 1703 5.7.1.9.122.404.7010.33903900**Proje. Atividade:** Adequações, Melhorias e Reparos na Sede**Vínculo:** 1802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**Natureza:** Outros Serv. Terc. - P. Jurídica**Sub Elemento:** Serviços de Energia Elétrica**DETALHAMENTO DOS ITENS**

Descrição do item	Unidad	Qtde	Vlr. Unit.	Sub Total
450 - manutenção e ou instalação de pontos e eletricos	unidade	3,0000	100,0000	300,00
447 - manutenção tomadas e interrutores	unidade	4,0000	80,0000	320,00
454 - REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO IPREVI; REPARO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO IPREVI	unidade	4,0000	80,0000	320,00
445 - troca e/ou manutenção de lampadas e luminarias	unidade	10,0000	80,0000	800,00
			Vlr. Total	1.740,00

**ELIANE ANTONIA DOS REIS PEREIRA**

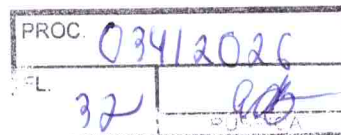
Diretora administrativo e financeiro

Diretoria administrativo e financeiro

Viçosa – MG, 24 de setembro de 2026.

OFÍCIO Nº018/2026 CPL

A Sra. Camila Costa Vitarelli
Controladora IPREVI



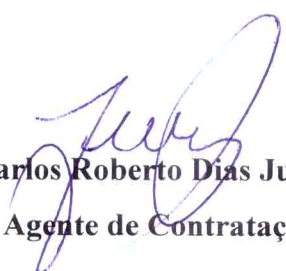
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E ELÉTRICA

INTERESSADO: EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise do processo licitatório Nº034/2026, que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), hidráulica e elétrica, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PARECER CONTROLADORIA

ASSUNTO: Análise do Processo licitatório nº 034/2026

PROC.	034/2026
FL.	33
ELENCO	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção hidráulica e elétrica para atender as necessidades do Instituto.

FUNDAMENTO:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:

O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram recebidas diversas propostas comerciais e após análise foi escolhida a proposta com menor preço.

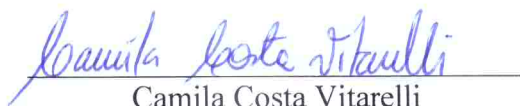
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento das propostas comerciais devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
8. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

CONCLUSÃO:

A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de prestação de serviço de manutenção hidráulica e elétrica, é de baixo valor, foi contratada a empresa que apresentou proposta de menor valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 28 de setembro de 2026.



Camila Costa Vitarelli
Controladora do IPREVI

Camila Costa Vitarelli
CONTROLADORA - IPREVI
MAT.: 9005199